



ARQUIVE-SE  
EM, 26/12/1998

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**  
**CGC - 08.158.669/0001-18**

**LEI N° 050/ 97-GP.**

Altera o anexo III, da Lei  
Orçamentária do exercício de 1997, e da outras  
providências.

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso das atribuições que lhe confere, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado a alteração da Lei de Orçamento do exercício de 1997, na forma em destaque no anexo III, parte integrante desta Lei; enumerados da seguinte forma: formulário I - forma original, e formulário II - forma alterada.

Art. 2º - A alteração limita-se apenas a denominação da Receita, permanecendo inalterada os respectivos valores, individual e geral, da referida peça orçamentária.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Coronel Ezequiel/RN, 23 de dezembro de 1997.

  
GENIVAL MARQUES DE MACEDO  
Prefeito Municipal